



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 29/04/25
a 29/05/25
Neyzauf
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.780, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A “ESTRADA DE FERRO”, COMPREENDENDO O PERÍMETRO QUE CORTA ESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado como Patrimônio Cultural e Material do Município de Marechal Floriano-ES, a “**Estrada de Ferro**”, compreendendo o perímetro que corta esta Municipalidade.

Art. 2º O Objetivo da presente Lei é reconhecer, sobretudo, valorizar a relevância que a estrada de ferro desempenhou no passado, em nossa Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Abril de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 018/2025 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.780 / 2025
EM 29 / 04 / 2025
Antônio Lidiney Gobbi
PREFEITO MUNICIPAL